



**LEI MUNICIPAL Nº 1948/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Projeto de Lei Legislativo Nº 100-2022. Maria Betania de Andrade Sousa

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.863/2022, A FIM DE CRIAR ISENÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS COM RELAÇÃO ÀS TAXAS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE QUE TRATAM A LEI.**

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 38 faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Francisco das Chagas Mendes sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o art. 47-A à Lei Municipal nº 1.863/2022, que passa a vigorar com a redação a seguir:

**CAPÍTULO X**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM**  
(...)

**Art. 47-A.** As associações comunitárias urbanas e rurais, legalmente constituídas, localizadas no Município de Santana do Acaraú/CE, são isentas das taxas de licenciamento e autorizações ambientais reguladas na presente lei.

Art. 2º. Ao Poder Executivo compete regulamentar a presente lei, viabilizando a imediata aplicação da isenção prevista.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 12 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**  
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO ACARAU  
PROTOCOLADO  
Aos 12 de 01 de 2023  
Setor



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal N.º 1948/2023 DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.863/2022, A FIM DE CRIAR ISENÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS COM RELAÇÃO ÀS TAXAS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE QUE TRATAM A LEI.**

**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1948/2023.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 12 DE JANEIRO DE 2023.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL**